

PROCESSOS ON-LINE

Nº 4645/19	PROTOCOLO Nº 15.862.839-2
Nº 4508/19	PROTOCOLO Nº 16.116.266-3
Nº 4931/19	PROTOCOLO Nº 15.860.353-5
Nº 5226/19	PROTOCOLO Nº 15.864.916-0
Nº 6411/19	PROTOCOLO Nº 16.114.191-7
Nº 6636/19	PROTOCOLO Nº 16.114.513-0
Nº 3787/18	PROTOCOLO Nº 16.081.702-0

PARECER CEE/CEIF Nº 276/20

APROVADO EM 05/08/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ASSIS CHATEAUBRIAND
- COLÉGIO EXPRESSÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PINHÃO
- ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ OSÍRIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ASSIS CHATEAUBRIAND
- ESCOLA MUNICIPAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ASSIS CHATEAUBRIAND
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA – TIBAGI
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE VALINHOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – IMBITUVA
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAMIS – MARINGÁ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, JACIR BOMBONATO MACHADO, MARISE RITZMANN LOURES E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

PROCESSOS ON-LINE N° 4645/19 e outros

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria, atualizados. Os prazos das renovações de credenciamento estão especificados no quadro indicado no voto.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, especificamente nos artigos 16 e 25.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSOS ON-LINE N° 4645/19 e outros

Em síntese, as instituições de ensino apresentam condições para a renovação do credenciamento. Aquelas que não preencherem todas as condições previstas nas normas, o prazo será concedido por período inferior a dez anos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO N°	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
4645/19	ERM Rui Barbosa -EIEF	Assis Chateaubriand	Prazo: 10 anos De 01/01/20 até 31/12/29
4508/19	C Expressão- EIEFM	Pinhão/Guarapuava	Prazo: 10 anos De 01/01/20 até 31/12/29
4931/19	EM Dr. Luiz Osiris - EIEF	Assis Chateaubriand	Prazo: 10 anos De 01/01/20 até 31/12/29
5226/19	EM Heitor de Alencar Furtado - EIEF	Assis Chateaubriand	Prazo: 10 anos De 01/01/20 até 31/12/29
6411/19	CMEI Aquarela	Tibagi/Ponta Grossa	Prazo: 05 anos De 05/03/20 até 04/03/25
6636/19	ERM de Valinhos - EIEF	Imbituva/Ponta Grossa	Prazo: 05 anos De 29/04/19 até 28/04/24
3787/18	CEI Dinamis	Maringá	Prazo: 07 anos De 10/09/18 até 09/09/25

Ficam convalidados os atos escolares praticados pelas instituições de ensino, no período descoberto de ato regulatório.

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSOS ON-LINE N° 4645/19 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Jacir Bombonato Machado
Relator

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Ozélia De Fátima Nesi Lavina.
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF